# Prefeitura do Município de Adamantina

**Estado de São Paulo**

= LEI Nº 2.250, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

| Classificação Geral | Especificação | Valor Ncz$ |
|---|---|---|
| 3132.11.01010012.01 | Outros Serv. e Encargos | 5.000,00 |
| | 2. EXECUTIVO | |
| | 2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA | |
| 3111.25.08421882.09 | Pessoal Civil | 200.000,00 |
| 3113.25.08421882.09 | Obrigações Patronais | 30.000,00 |
| | 2.6 SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 3111.26.13754282.18 | Pessoal Civil | 170.000,00 |
| | 2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 3111.28.10585752.22 | Pessoal Civil | 200.000,00 |
| | 2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3113.29.03070212.23 | Obrigações Patronais | 250.000,00 |
| 3280.29.15844942.25 | Contribuição p/ PASEP | 20.000,00 |

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/89.